



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022 - Clodoaldo Santos da Silva - Dispõe sobre a obrigatoriedade de emplacamento dos veículos de transporte no Município

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/08/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 26 de agosto de 2022 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



aprovada pelos presentes. Em seguida o próximo ponto de pauta é apresentação do parecer da Comissão de Análise de Documentos, foi feita a leitura da primeira ata de reunião da comissão que ocorreu em quatorze de junho de 2022 as treze horas e trinta minutos na sala de reunião da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social com as conselheiras Claudia Maria Melo da Silva, Liliâne de Carvalho Lourenço Rigoli, Dulcineia de Lourdes dos Santos e Regina Celia Dias Shigemoto para assim analisarem os documentos e planos de trabalhos das organizações que pretendem requerer o recurso do Fumrcia referente ao ano de 2022, as osc Asbafé, Intituto Esperançar, Cier, Apae, Moriah, Sociedade Amigos de Hortolândia, Iesehr, deverão adequar os documentos, conforme parecer da comissão até o dia vinte de junho, e a comissão se reunirá novamente no dia vinte e um de junho as treze horas na sala de reunião da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, com objeto de realizar o parecer final. As organizações Cendefi e Centro Comunitário São Pedro não apresentaram documentos no prazo estipulado pela resolução. Seguindo a leitura da segunda ata de reunião da comissão de análise de documentos que ocorreu em vinte e um de junho as treze horas e trinta minutos com as conselheiras Claudia Maria Melo da Silva, Dulcineia de Lourdes dos Santos para análise dos documentos e plano de trabalho das organizações que necessitava de adequações. De acordo com a análise as organizações : Asbafé, Iesehr e Moriah foram aprovadas, as organizações: Sociedade Amigos de Hortolândia, Instituto Esperançar, Cier não apresentaram as adequações solicitadas em concordância com a resolução 001/2022, sendo assim, reprovadas, a osc Apae apresentou documentação solicitada mas houve dúvidas quanto ao retorno das atividades presencias e a idade dos beneficiários, desta maneira, foi feita visita em loco a organização pela conselheira Dulcineia e na apresentação das listas de presença, não consta presença de crianças e adolescentes, portanto, foi considerada inapta a receber recurso do fundo. Seguindo para o parecer final da comissão de análise de documentos considera as organizações aptas a receber o recurso: Asbafé, Iesehr, Moriah, Adra, Casa Betânia da Paz, Casa da Criança Feliz, Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim, Contato, e considera inaptas as seguintes organizações: Sociedade Amigos de Hortolândia, Cier, Apae, Instituto Esperançar, a integra das informações se encontra no parecer final da Comissão. Como não houve nenhuma demonstração contrária ao parecer da comissão, o mesmo foi aprovado pelos presentes. A representante da Apae pede o uso da palavra e esclarece que foi alterada o nome de CCART para APAE e solicita alteração do registro para que seja possível a captação de recurso e desta forma manter os projetos da osc, sendo também aprovada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra a reunião as 09hs50minutos, agradecendo a todos a presença. Sem mais para o momento, a presente ata vai assinada por mim, Elaine Correa da Silva Santos e juntamente com o Presidente Claudia Maria Melo da Silva

Lista de presença:

Poder Público: Claudia Maria Melo da Silva – Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social / Flávia Pompeo – Secretária Municipal de Habitação / Eliane – Assuntos Jurídicos
Sociedade Civil: Liliâne de Carvalho Lourenço Rigoli - (ADRA - Núcleo Vinde a Mim) / Dulcineia de Lourdes dos Santos - "Casa Betânia da Paz" / Dulciléia Alves da Costa Messias - ASBAFE / Elaine Correa da Silva Santos - Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia / Maria Alice Alves Romero – Moriah / Milene Maciel – APAE / Gusmão - Iesehr


Cláudia Maria Melo da Silva
Presidente CMDCA – Hortolândia
Gestão 2020 - 2022


Elaine Correa da S. Santos
Secretaria CMDCA – Hortolândia
Gestão 2020-2022

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **26ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 29 de agosto de 2022, às 18h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto nº 11/2022, de autoria do Poder Executivo, referente ao Projeto Lei nº 73/2022.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 78/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que "Assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados".

Item 3 - 2º Turno de discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edmilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Empregabilidade Assistida, denominado "De Mãos Dadas".

Projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre obrigatoriedade de emplacamento dos veículos de transporte no Município.

Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 25 de agosto de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 102/2022 - Autoria: Daniel Laranjeira, que Dispõe sobre a denominação da Rua Nove do Jardim Vila Verde - Relatoria: Enoque Leal Mora – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 157/2022.

2) Projeto de Lei nº 103/2022 - Autoria: Aparecido Antônio Meira, que Dispõe sobre a denominação da rua Projetada 08, Jardim Vila Verde - Relatoria: Luiz Carlos Silva Meira – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 162/2022.

3) Projeto de Lei nº 104/2022 - Autoria: Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a denominação da Rua 08 (oito) do Parque Vasconcelos - Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 163/2022.

4) Projeto de Lei nº 106/2022 - Autoria: Paulo Pereira Filho, que Institui no calendário oficial do Município a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Hortolândia - Vereador Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 164/2022.

5) Projeto de Lei nº 107/2022 - Autoria: Eduardo Lippaus, que Dispõe sobre a utilização de vagas de estacionamento para atender emergências em clínicas e hospitais veterinários - Relatoria: Vereador Enoque Leal Mora - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 165/2022.

6) Projeto de Lei nº 110/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025", na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orcamentária para o exercício de 2022", na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orcamentária para o exercício de 2023" e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022" - Relatoria: Vereador Enoque Leal Mora - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 160/2022.

7) Projeto de Lei nº 112/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Institui o selo "Amigo dos Animais" - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 166/2022.

8) Projeto de Lei nº 117/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 - Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 167/2022.



9) Projeto de Resolução nº 5/2022 – Autoria: Mesa Diretora, que Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Hortolândia ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores - Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 174/2022.

10) Projeto de Resolução nº 6/2022 – Autoria: Edmilson Marcelo Afonso e Outros, que Dispõe sobre alterações da Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 175/2022.

Retificativa

1) Projeto de Lei nº 91/2022 - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, que Dispõe sobre a inscrição automática na Tarifa Social de água e esgoto no âmbito do município de Hortolândia, e dá outras providências. Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado contrário à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 153/2022.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 25 de agosto de 2022 (Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratem de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 86/2022 - Autoria: Edivaldo Sousa Araújo, que institui o programa "Vá de Bike" no município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Derli - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 118/2022.

2) Projeto de Lei nº 90/2022 - Autoria: Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da rua Dois, no Jardim Flórida. Relatoria: Vereador Luiz Regional - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 119/2022.

3) Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2022 - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Dionata Dominiques, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Paulo Pereira Filho, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Atilio André Pereira Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - **Edivaldo** - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 120/2022.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPrensa Oficial** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [i @prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [y prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [v hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br)